

## LEI



## CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

LEI Nº839/2023  
DE 09 DE JUNHO DE 2023

Veda a nomeação pela Administração Pública Direta e Indireta de POÇO VERDE/SE, de pessoas condenadas pela Lei Federal n.º11.340 de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

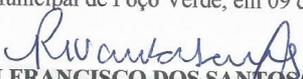
**A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais APROVOU o Projeto de Lei de autoria da vereadora **MARIA IMPERATRIZ ALVES DE SANTANA/PT**, e o Presidente **RIVAN FRANCISCO DOS SANTOS/PSD**, por força do artigo 43, § 3º do Regimento Interno, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

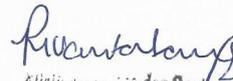
**Parágrafo Único** - Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poço Verde, em 09 de junho de 2023.

  
**RIVAN FRANCISCO DOS SANTOS/PSD**  
Presidente da Câmara Municipal de Poço Verde

*Lei sancionada e promulgada no Poder Legislativo, em conformidade com o artº 43, § 3º do Regimento Interno.*

  
**Rivan Francisco dos Santos**  
Presidente

Avenida Epifânio Dória, 18  
Centro - CEP 49.490-000  
CNPJ: 32.741.571/0001-73  
www.camarapocoverde.se.gov.br  
(79) 3549-1454  
cmpocoverde.se@bol.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pocoverde>